



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria da 2ª Turma

**PORTARIA Nº 02, DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos no âmbito da 2ª Turma, do atendimento na Secretaria da 2ª Turma e Gabinete da Presidência da 2ª Turma e sobre as sessões de julgamento.

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DO TRT DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 47 do [RI/3TRTªRegião](#),

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas, inclusive assintomáticas, pelo novo coronavírus (COVID-19), no Estado de Minas Gerais e, mais recentemente, nesta Capital - Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os riscos de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela [Resolução nº 313, de 19 de março de 2020](#) do Conselho Nacional de Justiça e [Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n. 001, de 19 de março de 2020](#);

CONSIDERANDO os esclarecimentos adicionais constantes da [Recomendação n. 6](#) da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho publicada no dia 23 de março de 2020, mormente no sentido de que a suspensão dos prazos processuais não interfere na fluência dos prazos previstos para os magistrados, nem prejudica a tramitação interna dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as previsões da [Portaria n. 1/2020](#) desta 2ª Turma;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no âmbito da 2ª Turma até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Suspender, no mesmo período, o atendimento presencial ao público interno e externo na Secretaria da 2ª Turma e no Gabinete do Presidente da 2ª

Turma.

Art. 3º. As sessões presenciais de julgamento da 2ª Turma serão suspensas até o dia 30 de abril de 2020.

§ 1º. A sessão de julgamento do dia 24.03.2020 foi cancelada com a consequente retirada dos processos da pauta de julgamento, ficando prejudicadas as inscrições realizadas para sustentação oral.

§ 2º: Terminada a suspensão dos prazos, os processos serão novamente incluídos em pauta de julgamento para propiciar o prazo regimental de inscrição para sustentação oral.

Art. 4º. A Secretaria da 2ª Turma funcionará exclusivamente na forma virtual, em sistema de trabalho remoto.

Art. 5º. O atendimento às partes e procuradores, bem como aos membros do Ministério Público do Trabalho, pela Secretaria da Turma e pelo Gabinete do presidente da 2ª Turma para apreciação de eventuais medidas de urgência será feito por meio eletrônico, através dos e-mails <turma2@trt3.jus.br> e <gab206@trt3.jus.br > e por meio dos telefones (31) 3228-7230, da Secretaria da 2ª Turma e (31) 3228-7266 do Gabinete do Presidente da 2ª Turma, ambos já habilitados no recurso Siga-me.

Parágrafo único. Estão preservadas as competências regimentais de cada magistrado integrante da 2ªTurma, devendo os eventuais pedidos de tutelas provisórias ou outros incidentes que reclamam urgência ser examinados pelo respectivo relator cuja decisão será proferida remotamente.

Art.6º.Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da 2ª Turma.

Art.7º.Fica revogada a [Portaria n. 01/2020 de 20 de março de 2020](#) desta 2ª Turma.

Art. 8º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente da 2ªTurma